

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA – CNPE

MEMÓRIA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Data: 1º de outubro de 2025

Horário: 9h

Local: Sala de Reuniões Plenária do MME, 9º andar, Brasília/DF

1 – ABERTURA

O Presidente do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), Ministro de Estado de Minas e Energia, Senhor Alexandre Silveira, cumprimentou a todos e agradeceu a presença do Vice-Presidente da República, Senhor Geraldo Alckmin.

Destacou a relevância do Conselho em fornecer instrumento de planejamento e, principalmente, de governança do setor elétrico e com assuntos transversais referentes a petróleo, gás e biocombustíveis.

2 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

O Secretário-Executivo do Conselho anunciou a primeira resolução a ser apresentada: ***Resolução que define as diretrizes relativas ao aproveitamento dos recursos petrolíferos na Extensão da Plataforma Continental Brasileira, além das 200 milhas marítimas*** e, para sua exposição, convidou o Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Senhor Renato Dutra.

O Secretário informou que a Resolução traz recomendações para constar nos editais de partilha e de concessões, tendo duas motivações principais: a) previsibilidade jurídica para investimentos exploratórios em concessão e em partilha, b) regras para o cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em compromissos internacionais.

A Resolução CNPE nº 11/2023 autorizou a oferta do Bloco Mogno que se enquadra nesse contexto, porém não havia regras sobre como proceder no caso de regime de partilha. Logo, a presente Resolução viabiliza, com previsibilidade, investimentos destinados à exploração desse bloco já ofertado.

Sem contribuições, a Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A segunda matéria da pauta referiu-se à **Resolução do CNPE que dispõe sobre a prorrogação da fase de produção de Contratos de Partilha de Produção de Petróleo e Gás Natural e dá outras providências.**

Com a palavra, o Secretário Renato Dutra destacou que a Resolução em discussão possui quatro fundamentos: a) a existência de lacuna normativa decorrente da Lei nº 15.075/2024 que conferiu ao CNPE a atribuição de regulamentar as condições para extensão desses contratos. Logo, visando a isonomia regulatória, faz-se importante que o regime de partilha contemple, nos contratos, as regras relativas à prorrogação; b) a necessidade de clareza nos critérios e procedimentos aplicáveis à prorrogação; c) a instituição de mecanismos para maximizar vantajosidade para União; e d) a consideração dos benefícios econômicos advindos de maior arrecadação.

Em síntese, a Resolução traz um conjunto de temas específicos, detalhados em seus artigos, tais como o prazo máximo de prorrogação e a análise célere pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O Secretário de Análise Governamental da Casa Civil, senhor Bruno Moretti destacou que a matéria decorre de normativo aprovado em 2024 e que o objetivo é destravar investimentos importantes sob o regime de partilha.

Após a contribuição, a Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A terceira matéria da pauta referiu-se à **Resolução do CNPE que reconhece a necessidade de atualização e complementação dos estudos relativos à modelagem econômico-financeira para a conclusão de Angra 3, em consonância com o art. 10, § 3º, da Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021.**

Para a condução da apresentação, o Secretário-Executivo convidou a Secretária-Executiva Adjunta substituta, senhora Isabela Vieira, que destacou que a necessidade de atualização e complementação dos estudos relativos à modelagem de Angra III decorre do acordo de conciliação celebrado entre a Eletrobras e a União, em março de 2025, o que impõe a revisão da modelagem conforme os termos do acordo.

A complementação dos estudos tem por finalidade avaliar as possíveis modelagens aplicáveis a Angra III em distintos cenários. A Resolução, portanto, prevê o detalhamento

de três cenários: a) manutenção dos termos de acordo de investimento firmado pela Eletrobras e Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (ENBParR); b) conclusão do empreendimento com financiamento integral de recursos públicos; e c) estimativa dos custos de eventual abandono do projeto.

A Secretária informou também que, atendendo à solicitação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), os estudos passaram a contemplar o detalhamento dos custos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida da usina.

Por fim, acrescentou que consta em artigo o reforço da necessidade de celeridade na conclusão dos estudos e a manutenção do rito já previsto de que a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) avalie o resultado dos estudos antes de nova submissão ao CNPE.

Nessa mesma linha, a Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), senhora Esther Dweck, destacou a necessidade de celeridade do processo, a fim de que o Conselho possa, em breve, deliberar sobre o tema.

O Presidente do Conselho, senhor Alexandre Silveira, registrou a importância e a preeminência do tema, não apenas no que se refere à usina de Angra, mas também diante do desafio de assegurar a estabilidade do sistema energético nacional. Destacou ser fundamental debreçar-se sobre o tema de forma mais vigorosa, buscando uma solução abrangente para toda a cadeia nuclear, não se restringindo ao caso específico de Angra 3. Mencionou, ainda, ser relevante diálogo com o MGI acerca da possibilidade de construção de uma agenda conjunta em torno do contexto nuclear brasileiro, de modo a dar início a um processo estruturado de desenvolvimento do setor.

A fala da Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, senhora Luciana Santos, somou-se às palavras da Ministra Esther e do Ministro Alexandre, ao destacar que a tecnologia nuclear tem avançado na segurança da produção de energia e que o Brasil também tem progredido em pesquisa e desenvolvimento, pois, quanto maior a diversidade da matriz energética, mais o País pode dar passo na direção de redução de custos da energia e garantir a agenda de desenvolvimento merecida pelo Brasil.

Após as contribuições, a Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A quarta matéria da pauta referiu-se à **Resolução do CNPE que institui o Programa Nacional de Energia Geotérmica - Progeo e dá outras providências.**

Passou-se a palavra ao Secretário Renato Dutra, que informou ser uma proposta inédita no âmbito do Conselho e trata do tema da geotermia que é o aproveitamento estratégico do calor natural do subsolo, tendo o Brasil grande potencial em termos de exploração dessa fonte de energia limpa.

Basicamente, a Resolução se estrutura nos seguintes fundamentos: a) na ausência de uma política pública nacional para o tema; b) no reconhecimento de que a energia geotérmica é oriunda de fonte renovável, limpa e constante; c) na sinergia existente com a indústria de óleo e gás; d) nos grandes impactos locais para geração de emprego e renda, e) na possibilidade de aproveitamento de investimentos em pesquisa e inovação; e f) na oportunidade de canalizar investimentos para projetos no segmento.

Em linhas gerais, o objetivo é promover o desenvolvimento de uma política pública nacional voltada à energia geotérmica no País. Para tanto, propõe-se a criação de um comitê, sob coordenação do MME, além de subcomitês e assim desenhar uma regra regulatória que viabilize investimentos.

Sem contribuições, a Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A quinta matéria da pauta referiu-se à **Resolução do CNPE que fixa os valores das intensidades de carbono das fontes de energia - ICE e participação de combustíveis líquidos, gasosos ou energia elétrica.**

Em sua fala, o Secretário Renato Dias, informou tratar-se de um marco importante por ser o primeiro instrumento submetido ao CNPE que integra políticas públicas voltadas ao setor de mobilidade.

Ao recordar o histórico do Programa Mover e do Programa Combustível do Futuro, observa-se o esforço de unificar as premissas e diretrizes de ambos os programas, por tratarem da mobilidade. A legislação dos programas estabelece que os parâmetros relativos às intensidades de carbono das fontes energéticas, assim como a participação dos combustíveis líquidos, gasosos e da energia elétrica, deverão ser definidos e aprovados no âmbito do Conselho.

Logo, apresenta-se uma lista de índices de intensidade de carbono das fontes de energia, conforme determinado em ambas as leis e em seus decretos regulamentadores. A elaboração desses índices foi conduzida pela EPE e submetida à consulta pública.

A Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A sexta matéria da pauta referiu-se à **Resolução que define índices mínimos de conteúdo local para embarcações de apoio marítimo, produzidas no Brasil, destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica e sujeitas a desgaste pelo uso, por causas naturais ou por obsolescência normal, e estabelece diretrizes para a mensuração e fiscalização do cumprimento dos índices mínimos de conteúdo local, para fins do disposto no Decreto nº 12.242, de 8 de novembro de 2024.**

Para fazer a apresentação foi convidado o Coordenador-Geral de Desenvolvimento da Indústria Automotiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço (MDIC), senhor Gustavo Duarte, que explicou que a proposta envolve a definição de regras de conteúdo local para as embarcações de apoio marítimo, condição necessária para o acesso ao benefício fiscal de depreciação acelerada instituído pela Lei nº 14.871/2024.

Prevê-se, ainda, a definição de índices de conteúdo para embarcações híbridas ou dotadas de tecnologias sustentáveis, com base na análise de dados provenientes dos certificados de conteúdo local emitidos pela ANP. Além da definição dos índices, a Resolução propõe que a ANP seja responsável pela fiscalização e pelo cumprimento desses parâmetros, devendo informar periodicamente o MDIC sobre sua aplicação.

O Diretor-Geral da ANP, senhor Artur Watt, destacou que a proposta cria mais uma competência para a Agência, o que foi recebido com satisfação, considerando a reconhecida expertise da Agência e a existência de instituições credenciadas. Ressaltou, contudo, que a ANP vem recebendo novas atribuições e solicitou a atenção dos Ministérios quanto à questão orçamentária da Agência, que tem sofrido redução, o que torna essencial a recomposição de recursos para garantir a continuidade de suas atividades.

Bruno Moretti parabenizou o MDIC, MME e Ministério da Fazenda pela iniciativa, estímulos como esse têm contribuído para o decréscimo da curva do emprego informal na indústria naval.

A Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A sétima matéria da pauta referiu-se à **Resolução que autoriza a realização do Primeiro Leilão de Alienação de Direitos e Obrigações decorrentes da celebração de**

Acordos de Individualização da Produção relativos às Jazidas Compartilhadas de Mero, Atapu e Tupi, aprova o valor mínimo para cada uma dessas áreas e aprova os parâmetros técnicos e econômicos do certame.

O Secretário Renato Dutra, ao fazer uso da palavra, declarou que a lógica de construção da proposta fundamentou-se em 3 motivações: a) possibilitar à União monetizar sua participação nas jazidas compartilhadas; b) atribuir ao CNPE a competência para aprovar o valor mínimo de cada bloco; e c) reconhecer os impactos significativos em termos de arrecadação federal.

A proposta também levou em consideração os possíveis riscos, o conjunto de parâmetros técnicos e econômicos, bem como o preço mínimo que a ser observado pela Pré-Sal Petróleo S/A (PPSA) no certame.

O Secretário da Casa Civil, Bruno Moretti apresentou defesa da modelagem proposta, enfatizando sua vantajosidade, o alinhamento com o Tribunal de Contas da União (TCU) e a mitigação do risco de leilão deserto. Destacou, ainda, que o modelo incorpora ganhos futuros via mecanismo de *earn-out* e foi calibrado a partir de parâmetros técnicos definidos em conjunto pelo MME, PPSA e consultorias especializadas.

O Diretor-Presidente da PPSA, senhor Luís Fernando Paroli corroborou com a palavras de Moretti e acrescentou que o modelo adotado prioriza o recebimento presente, ao mesmo tempo em que possibilita a captura de valor futuro.

O Presidente do Conselho parabenizou a profundidade e a qualidade do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Análise Governamental da Casa Civil, como também da PPSA que tem cumprido seu mister de auxiliar o Conselho. Em seguida, o Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, senhor Paulo Teixeira, parabenizou a modelagem apresentada, ressaltando que ela protege a sociedade brasileira e oferece vantagens significativas.

Após as contribuições, a Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A oitava matéria da pauta referiu-se à **Resolução que estabelece a repartição interna, no Brasil, dos benefícios energéticos derivados da modificação da operação da Usina Hidrelétrica de Jirau na cota 90m, ampliada ou constante.**

Com a palavra, o Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento, senhor Gustavo Ataíde, informou tratar-se de uma pauta relacionada ao melhor aproveitamento do potencial energético nacional, especialmente do parque gerador hidrelétrico. A Usina Hidrelétrica de Jirau, leiloadada em 2008, desde o início de sua operação, buscou refletir o comportamento do Rio Madeira, permitindo que seu reservatório excursionasse entre as cotas 82,5 m e 90 m.

A operação na cota de 90 m sempre foi uma possibilidade, porém não se mostrava viável em razão de o reservatório alcançar território boliviano. Com os esforços do Governo Federal brasileiro, foi possível estabelecer um Memorando de Entendimento com o Governo da Bolívia para a utilização dos recursos da UHE Jirau na cota de 90m, mediante a repartição dos benefícios energéticos decorrentes dessa operação.

As tratativas com o Governo da Bolívia contaram com a participação dos órgãos ambientais de ambos os países. Por fim, abordou-se os benefícios da operação tais como: melhor aproveitamento do recurso energético do parque nacional e maior receita para estados e municípios.

O representante das instituições acadêmicas brasileiras, especialistas em matéria de energia, senhor Nivalde de Castro destacou como positivo o acordo com a Bolívia, observando que cerca de 95% da energia natural afluyente do país é direcionada à Bacia do Rio Madeira, o que possibilita retomar o debate sobre a construção de uma usina binacional. Ressaltou, ainda, o importante apoio do MRE para a conclusão do processo.

Na oportunidade, o Presidente do Conselho expressou sua satisfação em contar com a presença de membros de destacada qualificação no setor elétrico como o senhor Nivalde Castro e o representante da sociedade civil, senhor Luiz Augusto Barroso por suas reconhecidas trajetórias e pelo profundo conhecimento que poderão contribuir ao Conselho.

O Presidente da EPE, Thiago Prado, em complementação às palavras de Nivalde Castro, informou que foi entregue ao MME um estudo sobre a integração elétrica com a

Bolívia e que se encontra em avaliação o inventário binacional Brasil–Bolívia. Ressaltou que essas iniciativas caminham no sentido de atrair o Estado boliviano para um processo de integração eletroenergética com o Brasil.

Após as contribuições, a Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A nona matéria da pauta referiu-se à **Resolução que institui o Grupo de Trabalho Eólica Offshore e dá outras providências.**

O Secretário Gustavo Ataíde ressaltou tratar-se de uma pauta fundamental para o desenvolvimento do potencial offshore relacionado à geração de energia eólica. Informou que está sendo proposta a constituição de um grupo integrado por 23 instituições, com o objetivo de coordenar iniciativas e ações em nível federal voltadas ao desenvolvimento da fonte eólica offshore, prevendo entregas ao longo de 270 dias, prorrogáveis por mais 90 dias.

O representante Luis Barroso destacou a importância do papel que o Conselho vem desempenhando ao integrar as diferentes fontes de energia que o Brasil pode desenvolver, sob uma perspectiva multigeracional. Ressaltou, ainda, a relevância de manter um planejamento estratégico dos recursos energéticos, de forma a possibilitar sua utilização em diferentes momentos no tempo.

A Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A décima matéria da pauta referiu-se à **Resolução que autoriza a licitação dos blocos Calcita, Dolomita e Azurita no Sistema de Oferta Permanente, sob o regime de partilha de produção, e aprova os parâmetros técnicos e econômicos do certame, no âmbito da Oferta Permanente.**

Em sua exposição, o Secretário Renato Dutra explicou que o processo segue o procedimento padrão de inserção dos blocos no regime de partilha de produção, em oferta permanente da ANP, com expectativa de arrecadação de R\$ 719 milhões em bônus de assinatura e R\$ 167 bilhões para a União ao longo da vida útil dos projetos.

A Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

A décima primeira e última matéria da pauta referiu-se à **Resolução que altera a Resolução nº 15, de 10 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Política Energética, que define índices mínimos de conteúdo local para navios-tanque novos, produzidos no Brasil, empregados exclusivamente nas atividades de cabotagem de petróleo e seus derivados, destinados ao ativo imobilizado de pessoa jurídica e sujeitos a desgaste pelo uso, por causas naturais ou por obsolescência normal, e estabelece diretrizes para a mensuração e fiscalização do cumprimento dos índices mínimos de conteúdo local pela ANP, para fins do disposto no Decreto nº 12.242, de 8 de novembro de 2024.**

O Coordenador-Geral Gustavo Duarte explanou que a proposta visa estabelecer a definição de um conteúdo específico para as embarcações de grande porte, acima de 15 mil toneladas, bem como para os navios gaseiros, considerando que essas embarcações enfrentam dificuldades em atender às regras gerais previstas na Resolução CNPE nº 15, em razão da complexidade tecnológica e das particularidades da engenharia de construção desses navios.

A Resolução foi colocada em votação pelo Secretário-Executivo do Conselho e aprovada por unanimidade.

3 – ASSUNTO ADMINISTRATIVO

Por fim, após a aprovação da Memória da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de junho de 2025, o Presidente do Conselho agradeceu aos presentes e finalizou a reunião.